

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL – 2023A

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco torna pública as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na Portaria nº 149 da CAPES, de 01/08/2017, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, bem como os dispostos das demais agências de fomento e da Universidade Católica Dom Bosco.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estão abertas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local.

Período de inscrição: 17 a 27 de fevereiro de 2023.

Formas de inscrição: Os documentos deverão ser assinados e enviados para o e-mail ppgdl@ucdb.br até as 23:59 horas do dia 27 de fevereiro de 2023.

1.2 Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- b) Apresentar currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes <u>www.cnpq.br</u>, com comprovantes dos indicadores de produção científica no período de janeiro de 2019 até janeiro de 2023. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem que os registros na Ficha de Produção (Anexo I);
- c) Comprovantes de títulos (graduação/especialização) sem delimitação de período.
- §1 A ficha de inscrição está disponível no Anexo II.
- §2 Os documentos comprobatórios emitidos por instituições devem ser timbrados e conter a identificação com nome e cargo de quem assina.
- 1.3 Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.
- 1.4 As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia 28 de fevereiro de 2023, na página do programa.

Parágrafo único: São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2 DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- **2.1.** O julgamento das inscrições e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.
- 2.2 As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e até atingir o limite de 48 (quatro e oito) meses para o Doutorado para as bolsas CAPES e UCDB e 36 meses para as bolsas FUNDECT, conforme disponibilização da agência de fomento e, se atendidas as seguintes condições:
- I Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico anual do pós-graduando (obtida pela análise dos indicadores de produção científica e avaliação da comissão de bolsa, objetivando constatar a real



disponibilidade do candidato para os estudos, os motivos e interesses que o conduziram ao Programa, suas expectativas e perspectivas em relação à pesquisa, experiência docente e/ou em pesquisa);

II – Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.

Parágrafo único: Os indicadores de produção científica serão pontuados conforme ficha de pontuação disponível no ANEXO I.

- 2.3 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:
- I Cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- II Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;
- III Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- IV Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC e pela ICES;
- V Não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI Não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VII Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VIII Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio e em domicílio bancário brasileiro;
- IX Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;
- X Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI Repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII Estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo beneficiário implicarão o cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII Estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** O processo seletivo para cadastro de reserva, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará com análise de currículo.
- I Análise do *Curriculum vitae* (modelo Lattes) e documentos comprobatórios As notas serão computadas conforme ficha de pontuação dos indicadores de produção científica (Anexo I). A classificação dos candidatos é realizada pela somatória da pontuação geral do currículo conforme tabela de pontuação avaliada pela comissão de bolsa.



Parágrafo único: Em caso de empate, será utilizada a média global do Histórico Escolar da Graduação como critério de desempate. Persistindo o empate, a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na Secretaria do Programa, até o dia 6 de março de 2023.

5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
17 a 27/02/2023	Período de inscrições	até as 23:59 horas do dia 27/02/2023
28/02/2023	Homologação das Inscrições	A partir das 15h na página do programa
01/03/2023 a 03/03/2023	Análise dos currículos	
06/03/2023	Divulgação do resultado final	A partir das 16h na página do programa

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.
- 6.2 Do resultado, caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.
- 6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 6.4 A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- 6.5 A participação no processo seletivo se caracteriza como **cadastro de reserva** e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula; desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou bolsa Excelência UCDB ou bolsa FUNDECT, à medida que estas sejam ofertadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financiadoras.
- 6.6 A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financiadora.
- 6.7 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local.

Campo Grande, MS, 17 de fevereiro de 2023.





Prof. Dr. Michel Ângelo Constantino Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local



ANEXO I Ficha de Pontuação dos Indicadores de Produção Científica para Seleção de Bolsista 2023

Candidato (a):	

	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	044	Dana	Takal
	Tempo de Análise: 2019 a 2023	Qtd	Peso	Total
1	Artigos publicados ou aceitos (aceitação comprovada)			
1.1	Indexado com conceito A1 e A2 (QUALIS 2020)		x 3,50	
1.2	Indexado com conceito A3 e A4 (QUALIS 2020)		X 2,50	
1.3	Indexado com conceito B1 e B2 (QUALIS 2020)		x 2,00	
1.4	Indexado com conceito B3 e B4 (QUALIS 2020)		x 1,50	
2	Participação em eventos científicos (máximo 10 do item 2.1 a 2.6)			•
2.1	Trabalho completo publicado em anais de evento		x 0,50	
2.2	Resumo expandido publicado em anais de evento		x 0,30	
2.3	Resumo simples publicado em anais de evento		x 0,10	
2.4	Apresentação oral de trabalho em evento		x 0,10	
2.5	Apresentação de pôster em evento		x 0,05	
2.6	Participação como ouvinte, sem apresentação de trabalho		x 0,01	
3	Patente registrada de produtos ou processos de registro junto ao INPI		x 3,50	
4	Produção Técnica (palestrante, relatório técnico-científico, mapa, material didático,			
	parecer técnico, laudo técnico e minicursos) (Máximo 10)		x 0,10	
5	Livros com corpo editorial (com ISBN)	,		
5.1	Livro publicado (com um mínimo de 50 páginas e corpo editorial)		x 1,50	
5.2	Capítulo de livro publicado		x 0,75	
5.3	Organização e editoração de livros e periódicos		x 0,75	
6	Filme e vídeo de divulgação científica, com aval da Instituição Científica / Lider do grupo de			
	pesquisa (Máximo 10)		x 0,50	
7	Orientações concluídas e aprovadas de monografias/trabalho de conclusão de curso de		0.05	
	graduação (Máximo 10)		x 0,05	
8	Curso de especialização (<i>Lato Sensu</i>) (Máximo 2)		x 1,00	
9	Assessoria/consultoria científica/parecer ad hoc em periódicos/CAPES/CNPq/outros		0.05	
	(máximo 10)		x 0,05	
10	Participação em bancas de graduação (máximo 10)		x 0,02	
11	Ministrante de palestras e cursos (máximo 10)		x 0,01	
12	Experiência em Iniciação Científica – Aluno PIBIC 720hrs (Máximo 2)		x 1,50	
13	Experiência em monitoria por ano (mínimo 30 hrs) Obs: comprovada por coordenação de		0.50	
	graduação (máximo 2)		x 0,50	
14	Experiência em projeto de extensão (por ano-máximo 2) – participação em projeto aprovado		0.50	
	e executado.		x 0,50	
15	Experiência em projeto de pesquisa (por ano-máximo 5) – participação em projeto aprovado	1.00		
	e executado.		x 1,00	
16	Atividades de pesquisa (Orientação e coorientação de PIBIC com comprovação do		v 0.50	
	coordenador - (máximo 5)		x 0,50	
17	Participação comprovada pelo CNPq em Grupo de Pesquisa - (máximo 2)		x 0,50	
	Pontuação Total			

Data:			
Assinatura do candidato(a	a):		



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação em	
Nível: () Mestrado () Doutorado Ingresso no Curso (mês/an	10):
Nоме:	
FONE: E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	INO () FEMININO NACIONALIDADE: () BRASILEIRO () ESTRANGEIRO
DATA DE NASCIMENTO:/ SEXO: () MASCUL CPF N.º	
SE ESTRANGEIRO: VISTO PERMANENTE: () SIM () NÃO PASSAPORTE	N.º País:
Possuí vínculo empregatício? () Sim () Não	
SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTER	IOR () EMPRESA () EMPRESA PÚBLICA
EMPREGADOR:	
DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO):	
CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NÃO DOCENTE	
TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL	SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALÁRIO () SEM SALÁRIO
VALOR MENSAL DO SALÁRIO:	
MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO:	Ano de titulação:
IES DE TITULAÇÃO:	ÁREA DE TITULAÇÃO:
Deci	ARAÇÃO
 □ DECLARO NÃO POSSUIR QUALQUER RELAÇÃO DE TRABALHO COM A IN □ DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DA BOLSA COM QUALQUER ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL: 	ISTITUIÇÃO PROMOTORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (UCDB): MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE
□ DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRA	ama de Pós-Graduação; OU
□ DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO, D	E PELO MENOS HORAS SEMANAIS.
□ DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO E	QUIPARADA; \Box DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS
ESTABELECIDOS NO ART. 11, Portaria nº 149 DA CAPES;	
□ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	
(ASSINATURA DO CANDIDATO)	(DATA)
CAMPO EXC	LUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA
Solicitação de bolsa: () não aprovada () aprovada	
SE APROVADA: MODALIDADE:,	
SE AFROVADA. IVIODALIDADE	Representante da Comissão de Bolsas
	Nome e assinatura